

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI Nº.- 5 4 5 -

DATA: 15 de Dezembro de 1988.

SOMULA: Revogando a Lei Municipal nº452
de 27 de junho de 1986.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei -

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº452 de 27 de junho de 1986 que concedia uma pensão mensal correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo, à Srª. PETRONILHA SALVADOR FERREIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de Dezembro de 1988.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMS nº132/88 - 07.12.88.

Prot. PMG nº2089 - 14.12.88.

Proj. Lei nº492 - 08.11.88.